



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 5.004, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para despesas com transporte escolar.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 186.339,34 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar-Convênios e ou Transf.	
12.361.0011.2.018	Transporte Alunos Fundamental	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	186.339,34
Fonte 05.00000000	Transferências e Convênios Federais-Vinc.	
C.Aplic.05.200.0002	Salário Educação	
<b>Total</b>		<b>186.339,34</b>

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 19.887,04 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2016, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 166.452,30 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), por excesso de arrecadação dos repasses pela União do salário educação, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

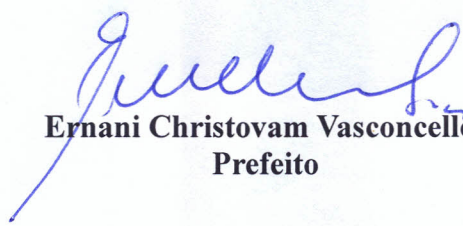
fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para transporte de alunos do ensino fundamental.

**Art. 3º** - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

**Art. 4º** - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2017.

  
**Ernani Christovam Vasconcellos**  
**Prefeito**

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata

Edição de 09/12/2017

Alvina

Visto